



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 342, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“REGULAMENTA A LEI Nº 3.283, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AO DOADOR DE SANGUE DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A análise da condição de doador de sangue, será realizada pela Comissão de Concurso.

Art. 2º O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias após a solicitação.

Art. 3º Sendo indeferida a isenção requerida, a Comissão deverá comunicar o inscrito, para que recolha as taxas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e comprove na inscrição, sob pena do seu indeferimento.

Art. 4º Da decisão da Comissão não caberá recurso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 24 de fevereiro de 2016.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.